

administrativos que forem encaminhados pelo Gabinete com as finalidades identificadas nesta Portaria.

III – Os servidores neste ato designados deverão observar todos os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 01/SMC – G/ 2015.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2  
SMC/AJ/TAAR/mrc

## SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-164

### GABINETE DO SECRETARIO

ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR  
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP  
2015-0.218.360-5 MARIA DULCE BANDEIRA DE MELLO  
E OLIVEIRA LIMA  
DEFERIDO

COM BASE NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 18 E 21 DA LEI N. 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, E TENDO EM VISTA O PARECER TECNICO EMITIDO PELA DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO AUTORIZA O PEDIDO REGULARIZACAO DE IMOVEL SITUADO NA ALAMEDA DINO BUENO, 360 CAMPOS ELISEOS, DE ACORDO COM O PROJE TO APRESENTADO, JUNTADO SOB DE N. 26, 27 E 28.

SALIENTAMOS QUE DEV ERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE, BEM COMO SEREM CONSULTADOS OS ORGAOS DE PRESERVAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

I - O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR O(S)

DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO O.

## CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

### CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

#### FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

2015-0.232.774-7 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolhe, e o parecer de Comissão instituída pela Portaria nº 024/2014/SMC.G às fls. 14/16, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** a parceria com a Sra. MÁRCIA MARIA DENSER, portadora do CPF/MF nº 560.126.918-15, para a realização do Seminário Letra Viva – Literatura de Confronto, em que participarão diversos escritores, jornalistas, professores e outros profissionais do meio literário, nos dias 18/09, das 19h00 às 22h00 e 19 e 20/09/2015, das 15h00 às 18h00, na Sala de Debates, no Centro Cultural São Paulo, conforme proposta de fls. 02 e ofício de fls. 03/04. II – O Centro Cultural São Paulo deverá zelar pela observância das normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

#### DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

2015-0.233.479-4 I - À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: DOADOR: DANIEL ROCHA DE BARROS SCANDURRA PEREIRA (CPF 368.782.598-19). OBJETO: Pesquisa, organização, coordenação, seleção e edição de vídeos, visando a realização da exposição denominada "signatari.codigo.xyz", em duas telas de plasma distribuídas no CCSP, integrando a plataforma "Paradas em Movimento". PERÍODO: 15 de setembro a 25 de outubro de 2015, terça-feira a domingo, a partir das 10h00. LOCAL: Piso Caio Graco – Centro Cultural São Paulo.

#### FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

2015-0.228.566-11 – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolhe, e o parecer de Comissão instituída pela Portaria nº 024/2014/SMC.G às fls. 30/31, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** a parceria com o GOETHE INSTITUT SÃO PAULO CENTRO CULTURAL BRASIL ALEMANHA, CNPJ nº 62.973.037/0001-53, legalmente representada por Katharina Malutta Von Ruckteschell-Katte, RNE V973156-8-SE/DPMAF-SP e CPF/MF nº 236.698.388-30, para a realização de concerto intitulado "RAGGABUND – SÜDAMERIKA TOUR 2015", com o conjunto musical "Raggabund", no dia 19 de setembro de 2015, às 19h00, na Sala Adoniran Barbosa, conforme proposta de fls. 02/04 e ofício de fls. 05/06. II – O Centro Cultural São Paulo deverá zelar pela observância das normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

#### FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

2015-0.232.770-4 I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, que acolhe, e o parecer de Comissão instituída pela Portaria nº 024/2014/SMC.G às fls. 23/24, com fundamento no artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 8.204/75, Decreto Municipal nº 51.300/10, combinados com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **AUTORIZO** a parceria com o INSTITUTO ITALIANO DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob nº 20.159.867/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Renato Poma, portador do CPF/MF nº 236.408.318-45, para a realização de 02 (duas) conferências: "Information Literacy: O novo desafio para bibliotecas do Século XXI", com o professor Giovanni Solimine (14/09/2015) e "Poesia e música na tradição italiana", com o professor Giulio Ferroni (20/10/2015), ambas das 15h00 às 17h00, na Sala Lima Barreto, conforme proposta de fls. 02 e ofício de fls. 03/04. II – O Centro Cultural São Paulo deverá zelar pela observância das normas legais aplicáveis à espécie e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

## COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

### AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NACIONAL

2015-0.169.478-9 I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as informações contidas às fls. 14, nos termos da Ordem Interna nº 03/2007-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, inciso III e artigo 4º, inciso II, ambos do Decreto Municipal nº 48.743/07, o afastamento da servidora ADILVA MARIA AZEVEDO SANTOS, Registro Funcional nº 778.663-8, Analista de Informações Cultura e Desporto Nível I /Bibliotecária, lotada na Biblioteca Ricardo Ramos, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, para sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, participar do Programa Iberoamericano de Movilidad de Artistas y Culturales – 1.º Encontro de Promotores de Leitura, com ônus para a Municipalidade referente no que se refere a passagem aérea e diária.

## DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### PORTARIA Nº 70/2015 – SMC-G

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso da competência estabelecida pelos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 44.279/03,

#### RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial integrada pelos seguintes servidores:

**DALVA ELIAS THOMAZ**, R.F 136.299.2.01 , efetiva, Especialista em Desenvolvimento Urbano III, comissionada no Cargo de Coordenador, DAS 10, lotada na Divisão de Preservação do DPH,

**MAURO PEREIRA DE PAULA JUNIOR**, RF 564.987.1.02 , efetivo, Arquiteto, Categoria 3, comissionado no cargo de Chefe da Seção Técnica de Crítica e Tombamento, lotado na Divisão de Preservação do Departamento do Patrimônio Histórico-DPH, e **BRUNA BEATRIZ NASCIMENTO FREGONEZI**, R.F. 818.649.00, em comissão , Chefe da Seção Técnica de Projetos, Restauro e Conservação, lotada na Divisão de Preservação do DPH,

II – A Comissão Especial terá por incumbência analisar de forma pormenorizada, com expressas referências a documentos constantes do processo, a **notória especialização** da geógrafa e docente universitária Professora Doutora **SIMONI SCIFONI**, CREA RNP 260480907-9, portadora do RG n.º 13.276.746-6 -SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 034.953.728-30 , bem com analisar a **singularidade objetiva** dos serviços técnicos profissionais demandados, e a **necessidade da especialidade**, relativa à contratação de serviços técnicos profissionais de elaboração de parecer técnico referente à Vila Maria Zélia, bem tombado na esfera estadual e municipal, que objetiva indicar uma proposta de recharacterização participativa, que contemple algumas metodologias específicas de educação patrimonial adequadas às situações e problemas identificados no local, objeto do processo administrativo nº 2015 -0.231.413-0 , bem como justificar de forma sólida o valor proposto de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) a ser pago em parcela única , não valendo a mera afirmação de compatibilidade com os preços de mercado.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

### ADIANTAMENTO-PRESTAÇÃO DE CONTAS

2015-0.195.727-5 - Adiantamento e sua Prestação de Contas do inciso VI da Lei 10.513/88

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 2015-0.195.727-5, em nome de **LUIZ ARMANDO BAGOLIN** referente ao período de **20/08/2015 a 22/08/2015**, no valor de R\$ 1.160,60 (Um mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 5.959, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

Art. 1º - A Orientação Normativa nº 01, de 11 de setembro de 2015, publicada no DOC de 12 de setembro de 2015, passará a ser adotada legalmente para o estabelecimento dos Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulista.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam revogados em todos os seus termos, a Portaria SME nº 3.479, de 08/07/11, que instituiu os Padrões Básicos de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino do Município de São Paulo, para as Unidades Educacionais das redes direta, indireta e conveniada/parceira.

Art. 3º - Ficam mantidos os efeitos da Portaria SME nº 3.479, de 08/07/11, para as demais unidades de educação infantil da rede privada integrantes deste Sistema de Ensino.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulista

##### I- Apresentação

Prezadas (os) Educadoras e Educadores,

O documento Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulista foi elaborado por um Grupo de Estudos e Trabalho (GT) coordenado pela Divisão de Orientação Técnica Educação Infantil (DOT EI) em parceria com a Assessoria Técnica e de Planejamento (ATP) da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Supervisores Escolares, representando as cinco regiões da cidade (centro, sul, leste, oeste e norte), com o objetivo de assegurar que as diferentes experiências e peculiaridades de cada região fossem levadas em consideração na construção dialogada deste material.

O GT teve como objetivo a elaboração de padrões básicos de qualidade da Educação Infantil Paulista. Tais padrões deviam ser claros e gerais, evitando-se muitos detalhamentos, e também servir de parâmetro à supervisão escolar, aos gestores e gestoras, às educadoras e aos educadores, aos familiares/responsáveis, ao poder público, entre outros, proporcionando condições de observar, compreender e acompanhar a qualidade social do atendimento destinado aos meninos e meninas de 0 a 5 anos de idade nas Unidades de Educação Infantil da Cidade de São Paulo.

Apresentamos o documento Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulista como material de referência que representa um marco na educação dos bebês e crianças em Unidades Educacionais na Cidade de São Paulo, documento que dialoga com os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil Paulista, publicado em 15 de abril de 2015, disponível no portal da SME. Assim, desejamos que ambos os documentos sejam norteadores no que se refere à autoavaliação institucional participativa, à revisão e/ou elaboração do Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento pedagógico em parceria com diferentes segmentos das Unidades de Educação Infantil.

Desejamos a todas e todos um excelente trabalho para a construção compartilhada da Qualidade Social da Educação Infantil Paulista!

SME /DOT Educação Infantil e SME/ATP

II- Introdução

O documento Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulista tem a finalidade de atender ao disposto no Plano Nacional de Educação (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005/14, no que tange à meta 11 e às respectivas estratégias, com vistas a assegurar às crianças de 0 a 5 anos de idade um serviço educacional de qualidade, sem descaracterizar as especificidades da Educação Infantil.

É fundamental ressaltar que a construção da qualidade social da Educação Infantil na Cidade de São Paulo foi realizada seguindo um grande percurso por meio de processos distintos e complementares entre si. Ao completar os oitenta anos da Educação Infantil na Cidade, história que se iniciou com os parques infantis instituídos por Mário de Andrade, em 1935, quando à frente do Departamento de Cultura da Cidade de São Paulo, muitos avanços foram conquistados e práticas pedagógicas foram gradativamente construídas, especialmente em 2002,

na efetivação da transição das creches da Secretaria Municipal da Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, consolidando a identidade de um Sistema Educacional com números sem precedentes em todo território nacional.

É nesse contexto que se inscreve a necessidade de propormos a ampliação e o fortalecimento dos debates sobre a qualidade social da educação de bebês e crianças de 0 a 5 anos de idade em Unidades Educacionais que têm como responsabilidade social assegurar a todas e todos uma educação democrática, pautada em princípios éticos, estéticos e políticos, tal qual aponta a legislação brasileira que congrega marcos legais para a construção da qualidade social no âmbito educacional.

Revisitar concepções educacionais que assegurem os direitos do desenvolvimento pleno dos bebês e crianças constituídas ao longo das últimas décadas, construir consensos, afinando o diálogo sobre o que é fundamental para a garantia de que meninos e meninas possam usufruir de um serviço educacional para a primeira infância2 que os apoie no exercício de uma cidadania feliz e plena, independente da condição socioeconômica e da diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero, sejam eles com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação é a contribuição que este documento pretende deixar como legado a Educação Infantil da Cidade de São Paulo.

Princípios de Qualidade da Educação Infantil Paulista  
Os princípios norteadores a serem considerados na definição da qualidade social da Educação Infantil Paulista são os que seguem:

\* A observância das características e singularidades de cada região da cidade, na perspectiva dos sujeitos e culturas, que influenciam na constituição das múltiplas infâncias que se concretizam a partir das variáveis relacionadas à classe social, etnia, raça, religião, condição socioeconômica e gênero;

\* A relação indissociável entre proposta pedagógica e espaço físico, entendendo o espaço como elemento que concretiza a pedagogia da infância à medida que, cotidianamente, vão se constituindo diferentes ambientes que considerem todas as dimensões humanas potencializadas nas crianças: o imaginário, o lúdico, o afetivo, a segurança, as interações, as descobertas, a brincadeira, a liberdade, a autonomia, a corporeidade e a construção da identidade positiva dos bebês e crianças;

\* A atuação intencional das educadoras e dos educadores na constituição dos ambientes, na organização dos tempos e na seleção e organização dos brinquedos, materiais e objetos permite que as relações e as interações entre adultos, bebês e crianças sejam promotoras do desenvolvimento de autonomia e de aprendizagens.

O trabalho pedagógico pautado no respeito aos direitos dos bebês e crianças e nos princípios acima elencados assegura:

↳ Uma infância feliz e saudável como tempo de vida e o respeito às diferentes maneiras de viver esse período;

↳ Dignidade como pessoa humana e proteção contra toda e qualquer

forma de violência;

↳ Brincadeiras e interações ocupando a maior parte do tempo em que permanecem nas Unidades de Educação Infantil;

↳ Atendimento às necessidades e ritmos individuais;

↳ Participação, escolha, decisão, recolhimento e diferentes interações;

↳ Respeito à diversidade étnico-racial, socioeconômica, religiosa, linguística e cultural;

↳ Liberdade, alegria, desenvolvimento da criatividade, do pensamento, da curiosidade, da investigação, do convívio com a natureza e das múltiplas formas de expressão;

↳ Respeito às opiniões e ideias;

↳ Convívio com adultos sensíveis e disponíveis às culturas infantis;

↳ Um ambiente acolhedor, promotor de segurança, saúde e conforto aliando cuidado e educação.

A elaboração deste documento visa à divulgação de padrões que possibilitem a todos os envolvidos o acompanhamento da qualidade da Educação Infantil ofertada nas Unidades Educacionais da Cidade de São Paulo. Desse modo, as educadoras e educadores3, as gestoras e gestores, bem como as famílias, o poder público e a sociedade civil terão à disposição as referências necessárias para observar, compreender e corroborar no aperfeiçoamento e na manutenção dessa qualidade.

Esse compromisso possibilita o fortalecimento da gestão democrática e participativa das Unidades Educacionais, bem como a ampliação do debate sobre a qualidade social da Educação Infantil em diferentes instâncias, representando um significativo avanço das políticas públicas educacionais na Cidade de São Paulo rumo à construção e ao fortalecimento de uma Pedagogia da Primeira Infância que considere as especificidades dessa faixa etária.

O conceito de qualidade social parte da premissa de que este não se trata de um valor único, mas de um conceito construído em processos democráticos e participativos fortemente relacionados às diferentes características territoriais, culturais e regionais, consolidando-se nos singulares percursos que cada Unidade Educacional realiza na efetivação do Projeto Político-Pedagógico. Embora seja a qualidade um conceito aberto e amplo, é importante que padrões básicos sejam definidos para as Unidades de Educação Infantil na Cidade de São Paulo, fundamentados nos direitos de bebês e crianças.

Nesse documento são apresentados os Padrões Básicos de Qualidade organizados nos seguintes aspectos:

Projeto Político-Pedagógico – apresenta as concepções e a proposta pedagógica da Unidade Educacional;

Organização do tempo, espaço físico/ambientes e interações – são elementos curriculares que devem ser organizados em consonância com o Projeto Político-Pedagógico;

Recursos materiais e mobiliários – constituem-se como suporte da proposta pedagógica;

Recursos humanos, condições de trabalho e formação dos profissionais da educação – viabilizam a construção e a execução do Projeto Político-Pedagógico.

III-Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico deve ser um documento vivo e dinâmico, que se constrói e reconstrói no coletivo em constante processo de reflexão, sendo, portanto, a história do percurso dos sujeitos que compartilham um mesmo território revelando princípios e práticas estabelecidas pela Unidade Educacional.

Contudo, não se trata de qualquer percurso, mas o da trajetória de bebês e crianças, educadoras e educadores que se dá em espaço coletivo, público, de caráter educacional, no qual a organização do trabalho cotidiano implica em atender as necessidades e interesses das crianças, pautada nos princípios:

\* Éticos – da autonomia e do respeito às diferentes culturas e identidades;

\* Estéticos – da sensibilidade, da ludicidade e da criatividade;

\* Políticos – do exercício da criticidade, dos direitos das crianças e da prática pedagógica democrática.

A gestão da Unidade de Educação Infantil deve orientar-se por princípios da democracia, presentes no cuidar e educar, no acolhimento e nas relações cotidianas, em que todos, independentemente de qualquer condição, inclusive cargos ou funções que ocupem, da idade que tenham, sejam respeitados em seu direito à participação, à voz, à escolha e à tomada de decisões.

O Projeto Político-Pedagógico é o documento que define o registro das intenções, concepções e práticas pedagógicas constituídas no currículo desenvolvido pela Unidade Educacional, abordando de forma contextualizada os seguintes itens:

1) Identificação, histórico e localização da Unidade Educacional;

2) Estudo diagnóstico da comunidade atendida e do território onde a Unidade Educacional está inserida, contemplando:

a) o perfil sociocultural das crianças matriculadas na Unidade Educacional e das suas respectivas famílias, assim como

a correspondência com os indicadores de desenvolvimento da região onde estão inseridas, por exemplo, IDH;

b) o perfil sociocultural da equipe de profissionais da Unidade Educacional e a indicação de como potencializar os saberes para a melhoria das condições de atendimento à comunidade educacional;

c) o mapeamento dos equipamentos de saúde, esporte, lazer e cultura da região onde está inserida a Unidade Educacional, na perspectiva de articulação da rede de proteção social.

3) Concepções de Criança, Infância e de Educação Infantil, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

4) Finalidade e objetivos ;

5) Plano de gestão e organização, indicando as ações que garantirão as condições para o atendimento de qualidade à comunidade educacional e a efetivação da gestão democrática, de acordo com a legislação vigente;

6) Articulação da gestão da Unidade Educacional com os órgãos auxiliares: Conselho de Escola/CEI, Associação de Pais e Mestres – APM, Colegiados dos Centros Educacionais Unificados - CEUs e instituições auxiliares da ação educativa, quando for o caso;

7) Formas de organização da Unidade Educacional: espaços/ambientes, materiais, tempos e interações visando ao acolhimento e à garantia do acesso e da participação de todos os bebês e crianças, incluindo as com deficiências, transtorno global do desenvolvimento, superdotação ou altas habilidades, de diferentes etnias, classes sociais, culturas e religiões;

8) Quadro de recursos humanos com cargos/funções;

9) Parceria da Unidade Educacional com as famílias;

10) Proposta curricular e as práticas pedagógicas tendo como referência a Resolução CNE/CEB nº 5/09 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

11) Funcionamento da Unidade Educacional referente:

a) ao calendário de atividades;

b) aos agrupamentos dos bebês e crianças: critérios e quantidade.

12) Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças observando as recomendações contidas na Indicação CME nº 17/13 e na Orientação Normativa nº 01/13 – “Avaliação na Educação Infantil: aprimorando os olhares”, contendo:

a) descrição das formas e dos instrumentos de registro que compõem a documentação pedagógica utilizada pela Unidade Educacional, inclusive controle da frequência;

13) Avaliação Institucional em conformidade com as recomendações contidas nos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil – MEC, Indicação CME nº 17/13, na Orientação Normativa nº 01/13 e nos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil Paulista;

14) Formação continuada envolvendo todas (os) educadoras (es);

15) Formas de articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

IV- Organização do tempo, espaço físico/ambientes e interações

O cotidiano da Educação Infantil é marcado por interações entre crianças e adultos , ideias e experiências que acontecem em diferentes ambientes e momentos, consolidando um fazer pedagógico que deve primar pelo respeito às infâncias.

Nessa perspectiva, as brincadeiras e as interações destacam-se como eixos curriculares para o planejamento de toda ação pedagógica, referendando as experiências e a produção das culturas infantis.

A experiência não é simples sensação, fruto do contato com os objetos, com seus atributos isoladamente [...] as experiências se efetivam pelas relações que as pessoas estabelecem com os objetos e seus atributos em um processo de discriminações e identificações por meio da experimentação. A verdadeira experiência está na combinação “daquilo que as coisas nos fazem” modificando nossos atos, favorecendo alguns deles e resistindo e embaraçando a outros e ‘daquilo que nelas podemos fazer’, produzindo-lhes novas mudanças”. (PINAZZA, 2014, p.27).

Diante desse desafio propomos pensar sobre: Como criar ambientes que possibilitem às crianças a beleza da descoberta, da pesquisa, da investigação, do encontro com mundos imaginários criados individual e coletivamente? Como organizar os espaços para que contemplem experiências e não apenas atividades?

Os ambientes devem promover experiências significativas entre os bebês, crianças e educadoras e educadores tendo como pressuposto o desenvolvimento da solidariedade, da justiça, do respeito ao outro, do lúdico, da criatividade, da autonomia e do imaginário.

Conforme apontam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a organização dos ambientes deve assegurar:

\* A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como indissociável do processo educativo;

\* A participação, o diálogo com as famílias e o estabelecimento de uma relação democrática e respeitosa com a comunidade local;

\* O reconhecimento das especificidades das faixas etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças da mesma idade e de idades diferentes;

\* Os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos;

\* A acessibilidade de espaços, materiais, objetos e brinquedos para todos os bebês e crianças;

\* A apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, africanos, asiáticos, europeus e de outros países da América;

\* Espaços alegres e coloridos que instiguem as crianças a desenvolverem a sensibilidade estética;

\* A composição de ambientes que valorizem a diversidade cultural das crianças e das suas famílias, as produções das crianças e a cultura brasileira.

Tempos da infância e tempos das experiências

A organização dos tempos na Educação Infantil requer que as educadoras e educadores componham um coletivo reflexivo para a construção de práticas temporais que estejam alinhadas à garantia do direito de meninas e meninos vivenciarem experiências que sejam integradas e que lhes permitam o contato com diferentes linguagens, desenvolvimento e acolhimento de suas manifestações expressivas, conhecimento sobre o mundo, as pessoas e o que compõe a vida humana. Assim, o tempo passa a ser um parceiro na concretização de projetos pessoais e coletivos: iniciar, retomar e concluir algo de interesse/necessidade, contemplar e recolher-se para viver a individualidade e autonomia sem ficar apenas com a organização do tempo preestabelecido pelo adulto.

O tempo não pode ser fragmentado. Deve ser fundamentado nos princípios de uma pedagogia que coloca os bebês e as crianças no centro do Projeto Político-Pedagógico, contemplando necessidades, desejos e participação no planejamento. O tempo da experiência, portanto, se organiza e se destina à brincadeira inspirada no diálogo permanente entre o interesse das crianças e a intencionalidade docente, respeitando a criatividade e curiosidade infantis, nos momentos da alimentação, do banho, da troca, enfim, o ritmo dos bebês e das crianças, entre outros elementos cotidianos que constituem as vivências que acontecem nas Unidades de Educação Infantil.

Nesta perspectiva, a fragmentação das múltiplas linguagens, o tempo dividido como “disciplinas” escolares e a multiplicidade de “tarefas” que as crianças precisam cumprir, numa “hora disso ou hora daquilo”, impossibilita que os bebês e crianças possam construir estratégias pessoais e coletivas diante das experiências vividas, a partir das quais possam escolher o que e com quem irão fazer alguma coisa.